



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 028/2021

Sapezal, 16 de agosto de 2021.

Exma. Sra.

Zildinei Panta Pereira

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 028/2021, que dispõe acerca implantação do SAES – Sistema de Avaliação Educacional de Sapezal das unidades escolares do Ensino Fundamental, a fim de que seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a conseqüente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

O Sistema de Avaliação Educacional de Sapezal é realizado desde o ano de 2016, no entanto, ainda não foi institucionalizado.

A necessidade de criar um sistema de avaliação específico, como política pública municipal para as unidades de ensino fundamental do Município de Sapezal, surgiu a partir da compreensão de que a gestão educacional municipal deve ter como eixo central o planejamento fundamentado em uma sistemática avaliativa abrangente, cuja concepção formativa busca provocar os diferentes sujeitos da educação a uma conjugação de ações que vão desde a análise e debate dos dados da unidade de ensino até a formulação/reformulação de planejamento com foco na resolução de problemas diagnosticados através destas avaliações, ou no reforço de práticas pedagógicas evidenciadas por todos como definidoras da aprendizagem de alunos e alunas. Ou seja, parte-se do pressuposto que avaliar é mais abrangente do que medir algum resultado e, portanto, implica numa análise tanto quantitativa quanto qualitativa dos processos e resultados educacionais pelo coletivo escolar, a fim de identificar quais procedimentos de intervenção pedagógica e administrativa precisam acontecer na Rede Municipal de Educação e/ou nas Unidades de Ensino para que todos os meninos e meninas tenham uma educação de qualidade.

Conseqüentemente, a implantação do SAES–SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE SAPEZAL, permite o acompanhamento de modo mais preciso, dos resultados da gestão da educação no Município, monitorando constantemente os investimentos, os processos de gestão pedagógica e administrativa e os focos de intervenção necessários, com vistas a garantir a qualidade da educação ao munícipe de Sapezal – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 028/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
IMPLANTAR O SAES – SISTEMA DE
AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE SAPEZAL DAS
UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO
FUNDAMENTAL.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Sapezal - MT, a implantação do SAES – Sistema de Avaliação Educacional de Sapezal, para o a partir do qual, realizar acompanhamento dialogado das unidades de ensino e na elaboração de políticas educacionais pela Secretaria de Educação, cujo diagnóstico é subsídio para o planejamento pedagógico municipal, bem como, para o desenvolvimento das ações de formação continuada.

Art. 2º O SAES é um conjunto de instrumentos que permite a produção e a disseminação de evidências, estatísticas, avaliações, exames e estudos a respeito da qualidade das etapas da educação básica que são responsabilidades legais do município, sendo elas:

- I – a educação infantil
- II - o ensino fundamental

Art. 3º O SAES tem os seguintes objetivos:

I - Produzir indicadores educacionais para toda a Rede Pública Municipal de Ensino e as Instituições Escolares, tendo em vista a manutenção da comparabilidade dos dados, permitindo, assim, o incremento das séries históricas;

II - Avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação desenvolvida nas instituições escolares da Rede Pública Municipal;

III - Subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas em educação baseadas em evidências, com vistas ao desenvolvimento social e econômico do município; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

IV - Desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa.

Art. 4º Para a realização do SAES a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), nomeará uma Comissão Municipal que irá definir a matriz de referência e instrumentos de avaliação, com base nos descritores estabelecidos pelo Ministério da Educação, na elaboração e normatização do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

§1º os resultados do SAES, serão utilizados como norteadores para a formulação/reformulação de planejamento, com foco na intervenção de problemas de aprendizagens diagnosticados através deste processo.

§2º As questões que farão a composição da avaliação em referência, serão de Língua Portuguesa e Matemática.

§3º A avaliação será realizada anualmente, em duas aplicações, sendo, uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre letivo.

§4º A média final do indicador (nota da SAES), será realizada pela soma aritmética das duas notas, divididas por dois.

Art. 5º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL